



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89)3522-3284/1768.  
Homepage: [www.ufpi.br/ctf](http://www.ufpi.br/ctf) - E-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



**PORTARIA Nº 0034/2018, de 6 de dezembro de 2018.**

Designa servidores para atuarem como agentes patrimoniais, realizando o controle da movimentação dos bens sob sua responsabilidade.

O Diretor do Colégio Técnico de Floriano - CTF da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato da Reitoria No 1770/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 047/94 - CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterà a designação do substituto eventual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para atuarem como agentes patrimoniais.

- **ROSÂNGELA FEITOSA DE FRANÇA** (Titular)- SIAPE N°1553976;  
Lotação: Colégio Técnico de Floriano.
- **CARLOS MAGNO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente)- SIAPE N°3063739;  
Lotação: Colégio Técnico de Floriano.

**Art. 2º** - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

a) atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;

- b) manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;
- c) disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;
- d) colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;
- e) assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;
- f) acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades;
- g) manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências com os bens;
- h) cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Floriano(PI), 06 de dezembro de 2018.

**Ricardo de Castro Ribeiro Santos**  
Diretor do CTF  
SIAPE: 2516120